



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 16/11/2023

#### DECRETO Nº. 13.423, 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 52.595.000,00 (Cinquenta e dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### ANEXO

<b>PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU</b> <b>GABINETE DO PREFEITO</b> <b>ANEXO DO DECRETO Nº 13.423</b>
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.2001.5001	3.3.90.39	1500		230.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		500.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500		500.000,00
02.05.01.04.122.5001.2181	3.3.90.36	1500		3.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500		50.000,00
02.19.01.23.691.5099.2165	4.4.90.51	1500		150.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.13	1500		50.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		2.700.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	1500		200.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500	1.350.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500	1.550.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	1.483.000,00	
02.07.02.12.365.5011.2015	3.3.50.41	1540		500.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		3.100.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		3.600.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		3.500.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		728.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.94	1540	500.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1540	10.928.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550		610.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1550	610.000,00	
02.04.01.19.126.5005.1001	3.1.90.04	1700		100.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	100.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.47	1500		10.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.91	1500		820.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		220.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.11	1500	10.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500	220.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1500	820.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1621		2.500.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621		200.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621		23.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1621		7.000.000,00
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1604		1.600.000,00
04.31.01.04.122.5001.2002	4.4.20.93	1600		80.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604		500.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1600	80.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1600	5.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1621	2.200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.92	1600	1.288.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1600	1.212.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1600	15.100.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1600	10.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1635		144.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1704	144.000,00	
		<b>Total</b>	<b>52.595.000,00</b>	<b>52.595.000,00</b>

Id. 07626/2023